

LEI N° 2.446/2025

Súmula: Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Regularização Fiscal – PROFIT - 2025, no Município de Faxinal, e concede descontos nos termos que especifica., e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, Sr. **HERMES ANTÔNIO SANTA ROSA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, usando das suas atribuições SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 05 de dezembro de 2025 o prazo para adesão ao Programa de Regularização Fiscal – PROFIT, que concede desconto total ou parcial de multa moratória e de juros de mora para pagamento de qualquer débito tributário ou não tributário junto ao Município de Faxinal, inscrito ou não em dívida ativa, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2024.

§ 1º São estabelecidos os seguintes descontos, conforme a forma de pagamento: I – Pagamento à vista: desconto de 100% (cem por cento) sobre multas moratórias e juros de mora. II – Pagamento parcelado em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas: desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre multas moratórias e juros de mora.

§ 2º Para fins desta Lei, considera-se débito o valor consolidado com os benefícios ora concedidos, e dívida o conjunto de débitos por inscrição cadastral, que será objeto do termo de adesão.

§ 3º Nos casos de parcelamento, cuja prestação ultrapassar o exercício financeiro de 2025, aplicar-se-á a atualização monetária pelo mesmo índice utilizado para os tributos municipais.

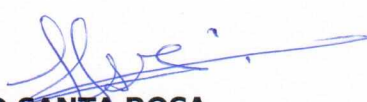
§ 4º A adesão será cancelada, com recomposição do saldo total devido, caso haja inadimplência nas condições estabelecidas ou interrupção do parcelamento.

§ 5º O pagamento total ou da primeira parcela deverá ocorrer até o último dia útil do mês da adesão, observado o limite de 05 de dezembro de 2025.

Art. 2º Permanecem vigentes as demais condições e procedimentos previstos na Lei Municipal nº 2.407/2025, no que couberem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 29 de outubro de 2025.



HERMES ANTÔNIO SANTA ROSA
Prefeito Municipal